



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3383
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 28/2025 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	13925/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025.
Objeto:	Registro de preços para a prestação de serviço de locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou autoseguro, sem motorista e sem combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, da Prefeitura Municipal de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	26/02/2026
Horário:	10H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 013/2026 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por item, para prestação de serviço de locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou autoseguro, sem motorista e sem combustível, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3384
Rubrica	

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3385
Rubrica	

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Segurança Cidadã, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 13925/2023 de 06/07/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **26 de fevereiro de 2026 às 10h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE N° 28/2025 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviço de locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou autoseguro, sem motorista e sem combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 70%.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3386
Rubrica	

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 10%.

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3387
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PROGRAMA DE TRABALHO: 68,01,06.181.0018,2.076

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 500,704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 10.728.895,68 (dez milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início contratual, nos moldes dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite total de 120 (cento e vinte) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (meses) meses a contar da ordem de início contratual, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3388
Rubrica	

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3389
Rubrica	

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a entidade licitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da entidade licitante,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3390
Rubrica	

para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela entidade licitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3391
Rubrica	

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3392
Rubrica	

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3393
Rubrica	

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Segurança Cidadã, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XVII.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3394
Rubrica	

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa Aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3395
Rubrica	

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que contiverem vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3396
Rubrica	

- c) que apresentarem preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3397
Rubrica	

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 - Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3398
Rubrica	

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3399
Rubrica	

condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3400
Rubrica	

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3401
Rubrica	

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3402
Rubrica	

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3403
Rubrica	

a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 - SRP.

(B.5) O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3404
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3405
Rubrica	

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

(E.1.1) - 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;

(E.1.2) - O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviços de locação de automóveis – sem motorista e sem combustível, compatíveis com o objeto licitado, em quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública de licitação;

(E.1.3) - Esse requisito se faz necessário, uma vez que os veículos locados, em sua maioria, serão utilizados para o patrulhamento em todo o território do Município. Sendo assim, cabe a licitante demonstrar que já atua no mercado de locações para que não prejudique as ações de Segurança e Ordenamento público, áreas que garantem diversos direitos fundamentais aos munícipes e aos visitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3406
Rubrica	

(E.1.4) - A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

(E.2) - Os atestados estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3407
Rubrica	

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3408
Rubrica	

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o §4º, do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria de Segurança Cidadã e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3409
Rubrica	

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Segurança Cidadã, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3410
Rubrica	

- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3411
Rubrica	

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência de garantia contratual.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procura, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela entidade licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3412
Rubrica	

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3413
Rubrica	

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 5(cinco) dias corridos da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Segurança Cidadã.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Segurança Cidadã esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.4 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3414
Rubrica	

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

22.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3415
Rubrica	

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a)** Advertência;
- (b)** Multa;
- (c)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3416
Rubrica	

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3417
Rubrica	

Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 116 (cento e dezesseis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Julio Cesar Veras Vieira

Mat.: 113.506

Secretário de Segurança Cidadã



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3418
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIPÇÃO	CAT MAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Locação de veículo caracterizado tipo suv com cela (de acordo com o termo de referência)	4014	45	UNIDADE	R\$ 15.232,22	R\$ 685.449,90	R\$8.225.398,80
6	Veículo descaracterizao tipo hatch (de acordo com o termo de referência)	4014	9	UNIDADE	R\$ 9.625,00	R\$ 86.625,00	R\$ 1.039.500,00
8	Locação de veículo caracterizado tpo van(de acordo com o termo de referência)	4014	6	UNIDADE	R\$ 20.333,29	R\$ 121.999,74	R\$ 1.463.996,88
TOTAL:					R\$ 10.728.895,68		





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3419
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025-SRP

A Realizar-se em

Processo: 13925/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 28/2025 - SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODEL O	QUAN TIDAD E	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Locação de veículo caracterizado tipo suv com cela (de acordo com o termo de referência)		45	UNIDADE			
6	Veículo descaracterizado tipo hatch (de acordo com o termo de referência)		9	UNIDADE			
8	Locação de veículo caracterizado tipo van (de acordo com o termo de referência)		6	UNIDADE			
TOTAL:							

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

OBS: Havendo divergência entre o edital e o catmat prevalecerá as informações do edital/termo de referência

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3420
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 078/2025, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Segurança Cidadã, realizará processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS (OPERACIONAIS) E DESCARACTERIZADOS (ADMINISTRATIVOS) ZERO QUILÔMETROS, COM MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM SEGURO TOTAL OU AUTOSEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã – Prefeitura Municipal de Maricá.

Ressalte-se que se trata de reabertura da licitação anterior, na qual alguns itens restaram fracassados, tendo este Termo de Referência apenas atualizado a legislação (haja vista o Decreto Municipal nº 936/2022 ter sido revogado pelo Decreto Municipal nº 078/2025), além de ter realizado pequenas modificações nas especificações dos itens restantes, considerando as alterações oriundas de fábrica, já que as especificações anteriores estavam ultrapassadas no mercado atual.¹

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **prestação de serviço de locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou autoseguro, sem motorista e sem combustível**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE

¹ Esta licitação iniciou-se no ano de 2023, data na qual as especificações eram condizentes com o mercado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3421
Rubrica	

1	VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO SUV COM CELA	469936	Und.	45
2	VEÍCULO DESCARACTERIZADO TIPO HATCH	469133	Und.	9
3	VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO VAN	392963	Und.	6
TOTAL:				60

Obs.: Os códigos CATMAT foram inseridos como referência, em caso de divergência, deverá ser observada a descrição do objeto constante nesta tabela.

1.2. O objeto do presente procedimento é de natureza continuada, como disposto pelo art. 6º, XV da Lei nº. 14.133/2021, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades fins da Secretaria, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

1.3. Serviço de natureza contínua: O transporte e patrulhamento dos agentes de segurança pública e Defesa Civil é essencial para garantir a eficácia das operações e a manutenção da ordem e da segurança na cidade. Esse serviço envolve a disponibilização de veículos de maneira contínua, com qualidade e sem interrupções, para que a segurança e ordem pública não seja comprometida.

1.4. A locação de veículos para a segurança municipal é considerada um serviço contínuo, exige que a empresa contratada forneça os veículos de forma constante e assegure que estes atendam às necessidades operacionais e que estejam sempre prontos para serem utilizados a qualquer momento e situação.

1.5. O serviço de locação de veículos tem grande impacto na qualidade das operações policiais, da Guarda Municipal. Esse serviço garante que as equipes possam se deslocar rapidamente, estejam prontamente disponíveis para atender as emergências e possam realizar suas atividades de forma mais eficiente. Além disso, a qualidade do transporte contribui diretamente para a segurança dos agentes e para a segurança da população, uma vez que veículos adequados e em bom estado permitem uma resposta mais ágil e eficaz em situações críticas.

1.6. Portanto, a locação de veículos para a segurança e do município, como um serviço contínuo, é um componente crucial para a eficácia das ações operacionais de ambas as áreas. A continuidade e a manutenção desse serviço garantem que a infraestrutura necessária para proteger a comunidade e apoiar os profissionais, estejam sempre disponível e em boas condições.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3422
Rubrica	

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início contratual, nos moldes dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite total de 120 (cento e vinte) meses.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Dessa forma, informa-se que nos Anexos A e B deste Termo, encontram-se as respectivas descrições e quantitativos dos veículos, por tipo e imagens ilustrativas através do layout – plotagem dos veículos, respectivamente, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos do art. 47, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Salienta-se que as informações constantes no Anexo A, contém a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo de contratação, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas em função do consumo e utilização prováveis, nos termos do art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021.

1.11. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, sem motorista e o combustível será custeado pela CONTRATANTE.

1.12. A CONTRATADA deverá fornecer veículos equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

1.13. Os veículos deverão ser entregues com grafismo, sinaleira e sirenes instalados pela CONTRATADA, exceto os veículos descaracterizados, conforme descrições constantes neste Termo de Referência, com custos já inclusos no valor mensal da locação.

1.14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A escolha pela locação de veículos mostrou-se mais vantajosa mediante análise realizada em Estudo Técnico Preliminar. Inexiste a necessidade de locação com fornecimento de combustível, eis que o Município de Maricá possui Posto de Abastecimento próprio. Optou-se pela contratação sem motorista, visto que os próprios agentes/servidores irão conduzir os veículos na realização de suas atividades, considerando a natureza dos serviços prestados que impede a terceirização de mão de obra.

2.2. Insta salientar, a Secretaria de Segurança Cidadã é o órgão responsável por formular e implantar políticas públicas que garantam a manutenção da ordem urbana e a integração e apoio da Prefeitura Municipal de Maricá com todas as forças de segurança pública do Estado e de Municípios limítrofes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3423
Rubrica	

2.3. Em face do exposto, esta secretaria é responsável pela gestão do Programa de Integração na Segurança – PROEIS da Polícia Militar, gestão da Guarda Municipal (GM) e gestão das políticas voltadas para resultados na segurança e ordenamento público.

2.4. A Guarda Municipal atua em diversas áreas de interesse público municipal e está dividida em 5 (cinco) grupamentos, sendo eles: Grupamento Especial de Defesa Ambiental - GEDAM, Grupamento de Ocupação Democrática Armada do Território - GODAT, Grupamento Maria da Penha - GMAP, Grupamento de Ronda Escolar - GRE e o Grupamento Especial Ostensivo de Trânsito - GEOTRAN.

2.5. Ressalte-se ainda o aumento no quantitativo de agentes da Guarda Municipal, que era composta aproximadamente por 156 (cento e cinquenta e seis) servidores, e que através dos chamamentos do último concurso para o órgão, seu quadro passou a contar com mais de 430 (quatrocentos e trinta) agentes.

2.6. E mais, cumpre considerar também o aumento populacional através de recente divulgação segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Maricá chegou a 197.300 pessoas no Censo de 2022², o que representa um aumento de 54,87% em comparação com o Censo de 2010, que era de 127.461 habitantes.

2.7. Atualmente, a SESEG dispõe de serviços de locação de veículos que são ofertados por meio dos contratos de nº 201/2025, 238/2025 e 84/2025, que ao todo dispõe de aproximadamente 35 veículos, oriundo do Processo Licitatório nº 13925/2023, com o intuito de proporcionarem a segurança da população e atendimento das demandas administrativas.

2.8. Entretanto esse quantitativo não corresponde nem a 50% dos inicialmente programados, os itens essenciais e que correspondiam a maior parte dos veículos foram fracassados, não aparecendo interessados capacitados. Dessa forma, é necessário realizar um novo procedimento para dar continuidade as políticas de Segurança do município.

2.9. Isso posto, o presente tem a finalidade de conceder instrumentos necessários para atuação no patrulhamento do município de Maricá, facilitando os trabalhos peculiares da área, através de veículos, que tem natureza de equipamentos fundamentais para garantir a mobilidade necessária ao cumprimento do dever legal, já que sem elas o município restaria desguarnecido da presença dos agentes de segurança pública com rapidez e eficiência, tornando-se fundamental para o desempenho das atividades institucionais.

2.10. Importante mencionar que o Município de Maricá possui 361.572 Km, com isso, torna-se extremamente necessário que os órgãos que atuam em todo o território possuam veículos para percorrer toda essa área. A segurança e o ordenamento do município dependem que seus agentes possam cobrir toda essa imensa faixa territorial de forma rápida e eficiente. Atualmente os veículos percorrem anualmente cerca de 315.9083 (trezentos e quinze mil e novecentos e oito) quilômetros, sendo o PROEIS cerca de 107.765 (cento e sete mil e setecentos e sessenta e cinco) quilômetros, Secretaria de Segurança Cidadã 37.600 (trinta e sete mil

² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/marica/panorama>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3424
Rubrica	

e seiscentos) e Guarda Municipal em média 170.543 (cento e setenta mil e quinhentos e quarenta e três) quilômetros, por meio das rondas ostensivas, atendimento de ocorrências e apoio administrativo.

2.11. Além de suprir todas as demandas logísticas e operacionais da GM, a presente contratação justifica-se ainda pela necessidade de permitir o deslocamento de servidores que integram o Convênio com o Município, como o PROEIS, por exemplo. Neste Termo de Cooperação, o Município fornece os meios para que os Policiais Militares se desloquem pelo território em patrulhas ostensivas. Assim, através desta Secretaria, há mais uma atividade onde os veículos se tornam equipamentos fundamentais, muito além de meros objetos acessórios.

2.12. A melhoria no ordenamento urbano da cidade, papel que cabe a Secretaria de Segurança Cidadã, por intermédio da Guarda Municipal, está intimamente relacionada à intensa orientação e fiscalização desenvolvidas das atividades preventivas de Ordem Pública.

2.13. Cabe ainda a administração pública atender todas as demandas administrativas como o transporte de documentos e processos, para permitir que todos os projetos operacionais, estruturais ou administrativos sejam realizados de forma célere e eficiente.

2.14. Em suma, é imprescindível que a Secretaria de Segurança Cidadã seja suprida não só de recursos humanos, mas também de meios materiais necessários para fazer frente à essas demandas. É preciso buscar alternativas para as situações apresentadas acima com o objetivo de executar as atribuições institucionais, além de concretizar os comandos constitucionais elencados no §8º, do art. 144, da Constituição da República⁴, com a proteção de bens, serviços e instalações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto a ser contratado.

3.2. Do ciclo de vida do objeto: nos serviços de locação de veículo o locatário assume a responsabilidade pelo carro, conforme as disposições contratuais. Um dos aspectos mais importantes do ciclo nessa espécie de serviço é a manutenção que será de responsabilidade da empresa contratada; ela deve garantir que o veículo esteja sempre em boas condições, com revisões periódicas, troca de peças e inspeções regulares.

3.3. Com o tempo, o veículo sofrerá desvalorização, uma vez que ele acumula quilometragem e sofre desgastes. Quando o veículo atinge uma quilometragem ou idade que o torna menos atrativo ou mais caro para

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3425
Rubrica	

as manutenções a contratada pode decidir retirar o veículo de circulação. Nessa fase, ele pode ser colocado à venda, seja para consumidores finais ou para empresas especializadas em revenda de carros usados.

3.4. O ciclo se encerra na fase de descarte ou reciclagem. Se o veículo não for mais viável para venda ou uso, ele será enviado para um processo de desmontagem e reciclagem. As partes que ainda são aproveitáveis, como metais, plásticos e outros componentes, são retiradas e reutilizadas em novos processos de fabricação. Nesse caso, a empresa de locação deve se preocupar com o descarte adequado de materiais como baterias e fluidos, garantindo que tudo seja feito de acordo com as regulamentações ambientais.

3.5. O ciclo de vida de um veículo de locação tem uma dinâmica focada na manutenção constante e no controle da depreciação, pois os carros precisam estar sempre em boas condições para oferecer segurança e sustentabilidade.

3.6. O fornecimento dos veículos será parcelado, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O presente objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais e Administrativos, sem motorista e sem combustível, destinados à esta Secretaria de Segurança Cidadã, com a finalidade de suprir as suas necessidades contínuas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades fins. Com isso, busca-se a continuidade e a melhoria da eficiência no patrulhamento preventivo e ostensivo na Cidade de Maricá com resposta rápida nas ocorrências direcionadas a essa Secretaria, a Guarda Municipal e ao PROEIS.

3.8. Sendo assim, devido a imprescindibilidade dos serviços desta Secretaria, bem como pelos benefícios proporcionados à Secretaria de Segurança Cidadã e consequentemente à população deste Município, com a execução do objeto, tem-se como necessária à locação de veículos para seu pleno funcionamento.

3.9. Restou demonstrado que o modelo de locação de veículos é a melhor a ser adotada para satisfazer a demanda da Secretaria de Segurança Cidadã, na forma pormenorizada no item 2 - Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação é a locação de veículos caracterizados (operacionais) e descaracterizados (administrativos) zero quilômetros, com quilometragem livre, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou autoseguro, sem motorista e sem combustível.

3.10. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações de fábrica, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato;

3.11. Caberá à contratada entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes no Anexo A desse Termo;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3426
Rubrica	

3.12. A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações.

3.13. Da Memória de Cálculo

3.13.1. A memória de cálculo do presente estudo, baseia-se na demanda de serviços realizados diretamente por essa Secretaria, pela Guarda Municipal e pelo Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS).

3.13.2. O presente quantitativo busca atender o pleno funcionamento das ações de ordem pública e ordenamento do Município com os patrulhamentos preventivos e ações de fiscalização no território, além do deslocamento de servidores a outros órgãos da Administração Pública, auxílio aos serviços administrativos regulares como o transporte de documentos.

3.13.3. Os veículos também visam atender as demandas dos diversos setores que compõe a estrutura da SESEG, como a Guarda Municipal e o CIOSP, assim como, a realização de eventos fora do território municipal com a devida segurança.

3.13.4. Ressalta-se que o serviço de transporte é um suporte/atividade meio e tem que agregar qualidade, confiabilidade e rapidez às atividades afins.

Destino		HAT CH ADM	SUV COM CEL A	VA N	QUANT. TOTAL P/ SETOR
Secretaria de Segurança Cidadã (SESEG)	Descaracterizado	Gabinete	9	X	9
		Jurídico			
		Inteligência			
		Coordenadoria Operacional			
		CIOSP			
	Ostensivo	Operacional	X	45	6
Total de veículos		9	45	6	60

2.1.1. Cumpre esclarecer que o processo licitatório anterior contemplou o total de 85 (oitenta e cinco) veículos, dos quais, mais da metade se mostraram fracassados, desta forma, diante da demanda que permanece, surge a necessidade de compor a frota com esses novos veículos, conforme distribuição na memória de cálculo acima.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3427
Rubrica	

2.1.2. O quantitativo foi calculado considerando as possíveis variações de demandas que poderão surgir ao longo da contratação pretendida, com a possível realização de novos concursos públicos ou a intensificação do patrulhamento preventivo, já que a cidade de Maricá está incluída no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI 2, como um dos 163 municípios que receberão incentivo do Governo Federal no novo governo⁵.

2.1.3. Ressalta-se ainda que, a adoção do Sistema de Registro de Preços é prevista quando não for possível definir precisamente o quantitativo demandado pela Administração Pública.

3.14. Das Condições Da Locação De Veículos

3.14.1. Das Especificações para os veículos:

3.14.1.1. Os veículos, devem, obrigatoriamente, ser 0 (zero) quilômetros.

3.14.1.2. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes, a saber Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

3.14.1.3. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal.

3.14.1.4. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos, exceto as motocicletas:

- ✓ Rádio AM/FM;
- ✓ Direção hidráulica/elétrica;
- ✓ Travas elétricas;
- ✓ Ar condicionado;
- ✓ Airbags;
- ✓ Sensor de ré;
- ✓ Os veículos serão, obrigatoriamente, de cor branca.

3.14.2. Das Especificações dos veículos referente aos itens 3, 4 e 8

3.14.2.1. Deverá ser plotado com a identificação visual do Município, conforme layout exemplificativo presente no Anexo B, passível de alteração conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.14.2.2. Os veículos não devem ser utilizados pela CONTRATADA com a identidade visual fora da prestação do serviço à CONTRATANTE.

3.14.2.3. As artes dos Veículos Oficiais deverão ser colocadas pela CONTRATANTE e conservados durante toda a vigência do Contrato. No caso de dano ou desgaste da plotagem, deverá ser providenciado pela CONTRATADA outro nos mesmos padrões em substituição.

3.14.2.4. Deverá conter sinalizadores e sirenes de acordo com o especificado em seus respectivos itens.

3.14.3. Da Documentação dos Veículos

⁵ <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-divulga-lista-dos-163-municípios-prioritários-do-pronasci>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3428
Rubrica	

3.14.3.1. A CONTRATADA é responsável por manter, por todo o prazo contratual, todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reservas, com documentação regularizada conforme legislação vigente.

3.14.3.2. Os documentos referidos são:

- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- ✓ Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;

3.14.3.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE, descabendo qualquer reembolso dessas despesas pela CONTRATANTE.

3.14.4. Do Serviço de Manutenção

3.14.4.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo da Secretaria, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

3.14.4.2. A CONTRATADA deverá realizar em todos os veículos a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, dentro da realidade de uma frota operacional, tendo a CONTRATADA plena ciência que são diferentes das recomendações do fabricante, sem ônus para a Secretaria de Segurança Cidadã.

3.14.4.3. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções na Cidade de Maricá, nomeando um preposto para intermediar as tratativas.

3.14.4.4. Da Manutenção Preventiva

3.14.4.4.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA.

3.14.4.4.2. A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

3.14.4.4.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente e serão de responsabilidade da CONTRATADA para que não ocorra interrupção desnecessária no uso dos veículos.

3.14.4.4.4. A CONTRATADA deve levar em consideração que a utilização de veículos como viaturas operacionais proporciona desgaste excessivo e com isso, deve readequar as manutenções preventivas para essa realidade. Possíveis ônus, dessa natureza, não serão repassados à Administração.

3.14.4.4.5. Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos.

3.14.4.4.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros sem ônus para a CONTRATANTE ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu.

3.14.4.5. Da Manutenção Corretiva

3.14.4.5.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, através de e-mail institucional pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para substituição e/ou reparo de um



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3429
Rubrica	

componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

3.14.4.6. Das Generalidades de Manutenção

3.14.4.6.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante, durante o período de vigência do Contrato.

3.14.4.6.2. A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE.

3.14.4.6.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

3.14.4.6.4. Cabe a CONTRATADA a confecção e entrega de relatórios individualizados por veículo, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva; deverão ser encaminhados aos fiscais em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.

3.14.4.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reservas, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais que excedam 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

3.14.5. Do Reboque

3.14.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro.

3.14.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto, em qualquer local e horário da ocorrência.

3.14.5.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro ou autoseguro, se for o caso, e outras despesas, relativas aos veículos sinistrados.

3.14.5.4. Os casos que necessitem de remoção imediata do veículo, seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego do veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, os veículos nestas condições deverão ser removidos em até 3 (três) horas após o acionamento realizado pela CONTRATANTE.

3.14.5.5. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE um meio de comunicação direta com a seguradora ou reboque para atender as demandas acima.

3.14.6. Do Veículo Reserva



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3430
Rubrica	

3.14.6.1. A CONTRATADA deverá repor os Veículos oficiais por Veículos Reservas (similar) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições descritas abaixo:

- ✓ No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério da CONTRATANTE;
- ✓ Em caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;
- ✓ Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo.

3.14.6.2. Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo, quando do início da execução contratual.

3.14.6.3. Sobre a identificação visual, para os veículos reservas, será permitido a implementação da identidade visual com tecnologia de adesivos imantados ou similares, desde que sejam respeitados os tamanhos dos logotipos e cores conforme determinação da CONTRATANTE, bem como sirenes e sinaleiras.

3.14.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não faltem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

3.14.6.5. A utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, devendo ser reposto pelo Veículo Oficial. Caso não seja possível a reposição pelo Veículo Oficial, o Veículo Reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas para os Veículos Oficiais, conforme a tabela de descrição do item e deverá seguir todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.14.7. Do Seguro ou Autoseguro

3.14.7.1. Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro ou autoseguro, de responsabilidade da CONTRATADA, contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, bem como contra roubo, furto, incêndio e desastres da natureza, além da documentação vigente.

3.14.7.2. Caberá à CONTRATADA providenciar que o seguro ou autoseguro contenha rastreador veicular, bem como seja disponibilizado o acesso ao sistema de rastreio dos veículos para a Controladoria de Frota desta Secretaria.

3.14.8. Das Infrações de Trânsito

3.14.8.1. Caso a CONTRATADA receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Secretaria de Segurança Cidadã em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação do auto de infração para o endereço eletrônico: Controladoriadefrotagmm@marica.rj.gov.br e Coordenacaoprocemia@marica.rj.gov.br, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3431
Rubrica	

3.14.8.2. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de eventual multa, nos termos do Art. 282, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro no que tange à indicação do real infrator, desde que a CONTRATADA informe dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior.

3.14.8.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os dados do condutor, sempre que solicitado, com o fito de possibilitar a indicação do real infrator.

3.14.8.4. As multas de trânsito não causadas pelos servidores dessa Secretaria serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14.9. Da Gestão dos Serviços

3.14.9.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário.

3.14.9.2. Os veículos deverão ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, por todo o período de vigência do contrato (incluindo a pernoite).

3.14.9.3. A gestão quanto à manutenção preventiva, corretiva e demais itens com vista a garantir o funcionamento e segurança dos veículos e a continuidade do serviço de locação compete à CONTRATADA.

3.14.10. Da Garantia

3.14.10.1. O prazo de garantia deverá ser o mesmo da vigência contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

4.2. A CONTRATADA deverá possuir como metas de gestão a mitigação dos impactos ambientais causados por sua atuação no mercado, como por exemplo, dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.3. A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, levando em consideração as seguintes normas e regulamentos:

- Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE);
- Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa);
- Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018 (Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3432
Rubrica	

- Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso);
- Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);
- Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);
- Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves)
- Lei nº 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.);
- Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos);
- Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução nº 18/86);
- Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.); e
- Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços de reboque, seguro, manutenção preventiva e corretiva, grafismo, instalações dos equipamentos de sinalização (sinaleiras e sirenes) nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante⁶.

Da Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de locação de veículos, que por sua natureza, é de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Do Objeto, deste Termo de Referência e no anexo A.

Das Condições Gerais

⁶ As manutenções necessariamente deverão ser no Município de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3433
Rubrica	

4.7. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, por via eletrônica, ou, em último caso, pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.

4.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.

4.9. Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações de fábrica, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato;

4.10. Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A prestação do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os veículos locados deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Segurança Cidadã, localizada na Rua Luiz Alberto Ramos Machado, Lote 14, Quadra K – Parque Eldorado – Maricá – RJ, CEP 24.901-060 e/ou na sede da Guarda Municipal de Maricá, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 100 – Araçatiba – Maricá/RJ – CEP: 24.901-100, ou em outro local escolhido pela Secretaria de Segurança Cidadã dentro dos limites do Município das 09:00h às 16:00h em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.3. Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, em remessa única.

5.3.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da CONTRATADA, de forma fundamentada, a critério do Secretário da pasta.

5.4. O objeto deverá ser executado após emissão da ordem de início, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 60, do Decreto nº 078/2025.

5.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços.

5.6. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.

5.7. Na hipótese de constatação da prestação do serviço em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda esta Secretaria, o direito de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3434
Rubrica	

mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que a prestação do serviço possa causar a Prefeitura Municipal de Maricá.

5.8. Os veículos, devem, obrigatoriamente, ser 0 (zero) quilômetros, estar em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, filtros de óleo e de ar novos.

5.9. Os veículos deverão ser fornecidos completos, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência.

5.10. Os veículos serão recusados inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

Do Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos

5.11. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por sua fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.12. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e após a verificação da análise, atestando a qualidade dos veículos e sua consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

5.13. O recebimento da prestação do serviço será realizado pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Caso satisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprimido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução.

5.14. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Secretaria de Segurança Cidadã, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'F, da Lei nº 14.133/21)

Do Reajuste

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado 13 de janeiro de 2026, observado o Art. 52, §4º, do Decreto nº 078/2025 e a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3435
Rubrica	

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

6.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a CONTRATADA deverá enviar comunicação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

Da Gestão Contratual

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021).

6.6. As comunicações entre Secretaria de Segurança Cidadã e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Secretaria de Segurança Cidadã poderá convocar a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizadas por servidores a serem designados pela Secretaria de Segurança Cidadã, na condição de representantes da CONTRATANTE, na forma do art. 60, §3º, inciso III do Decreto Municipal nº 078/2025.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 60, do Decreto Municipal nº 078/2025.

6.10. Ficam designados para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato os servidores FERNANDO BRUNO MUNIZ VILLAR - MAT.5646, CPF 081.***.***-** (gestor), MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA - MAT.5238, CPF 005.***.***.-** (fiscal técnico), ROBSON DE MENDONÇA MARQUES - MAT.5195, CPF 087.***.***-** (fiscal administrativo), e o servidor como suplente RODRIGO DA SILVA ANDRADE – MAT. 3001062, CPF 148.***.***-**.

6.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.13. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução dos processos.

6.14. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3436
Rubrica	

execução do objeto estão compatíveis com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Secretaria de Segurança Cidadã.

6.15. Elaborar relatório final, de que trata o Art. 60, §7º, IX, do Decreto Municipal nº 078/2025, com as informações quanto à execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

7.2. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ: 29.131.075/0001-93 na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá - RJ, CEP: 24900-880, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Segurança Cidadã, seguirá para análise de conformidade e posterior liquidação da despesa.

7.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

7.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos desse Termo de Referência não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

7.6. No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

7.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Do enquadramento do objeto como comum (Lei 14.133, Art. 6º, XIII)

8.1. Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Natureza do objeto

8.2. Os serviços objeto deste documento caracterizam-se como de natureza continuada, haja vista que se trata de serviços auxiliares e necessários à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, que, se



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3437
Rubrica	

interrompidos, pode comprometer a continuidade de suas atividades. A falta desses serviços pode acarretar vários tipos de perdas relacionadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria. Dessa forma justifica-se sua essencialidade e habitualidade.

Da fundamentação legal, modalidade e critério de julgamento

8.3. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 078/2025 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitações e seus anexos.

- I. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, por procedimento especial de Sistema de Registro de Preços.
- II. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- III. **Modalidade de Disputa:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2022.
- IV. **Regime de Execução:** Indireta
- V. **Tipo de Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

Do Sistema de Registro de Preços

8.4. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.5. Considerando as necessidades operacionais da Guarda Municipal, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação de veículos, que prevê a conveniência do uso do SRP quando a aquisição de bens ou a contratação de serviços atender a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo. Além disso, conforme o inciso IV do mesmo artigo, o SRP deve ser adotado preferencialmente nas hipóteses em que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.6. No presente caso, a utilização do SRP é justificada não apenas pela conveniência de atender a múltiplos órgãos, mas também pelo fato de que é impossível estimar com precisão o quantitativo exato de veículos a serem locados. Isso ocorre porque o número de veículos necessários depende diretamente da demanda de serviços da Secretaria de Segurança Cidadã, da qual a Guarda Municipal faz parte.

8.7. Outrossim, há constante alteração no quantitativo de servidores e na criação de novos Grupamentos, o que impacta diretamente na necessidade de veículos para a execução de suas atividades. Como resultado, é



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3438
Rubrica	

necessário estimar o quantitativo de veículos, mas sem a possibilidade de determinar com exatidão a quantidade exata que será demandada ao longo do tempo.

8.8. A utilização do SRP permite que essas variações de demanda sejam atendidas de forma flexível e sem a necessidade de novos processos licitatórios, ajustando-se às necessidades operacionais da Guarda Municipal conforme surgem. O SRP, portanto, oferece a agilidade necessária para adaptar a locação de veículos às mudanças nas demandas de ambos os órgãos, de acordo com a variação de servidores e ações emergenciais, sem a limitação de um quantitativo previamente fixado.

8.9. Além disso, o SRP viabiliza uma negociação mais vantajosa, pois a previsão de uma demanda consolidada permite melhores condições de preço e fornecimento, beneficiando a Administração Pública com a economia de escala. Esse modelo está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelece a legislação vigente, garantindo que as necessidades da Guarda Municipal sejam atendidas de forma otimizada e eficiente.

8.10. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços para a locação de veículos é a alternativa mais adequada, tanto para atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal, quanto para permitir a flexibilidade necessária, dada a imprevisibilidade do quantitativo de veículos a ser locado.

8.11. Ressalta-se, ainda, que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento).

8.12. O quantitativo se mostra sem exatidão, uma vez que as demandas de patrulhamento preventivo e ostensivo na Cidade podem variar de acordo com o efetivo da Secretaria de Segurança Cidadã, Guarda Municipal, com a realização de novos concursos e do PROEIS; além dos parâmetros habitacionais, índice de violência e a inclusão do Município no PRONASCI 2.

8.13. A quantidade máxima a ser contratada em um único uso da Ata de Registro de Preços é de 70% (setenta por cento) por item.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

8.14. Define-se, como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços:

- Secretaria de Segurança Cidadã;

8.15. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o §4º, do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Administração, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3439
Rubrica	

8.17. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

8.18. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, 13 de janeiro de 2026, em conformidade com o Art. 52, §1º do Decreto nº 078/2025 e Art. 92, §3º da Lei 14.133/21.

8.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.20. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.23. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.24. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.25. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3440
Rubrica	

8.26. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

8.27. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

8.28. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.29. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.30. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço atualizado.

8.31. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.32. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.34. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.35. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3441
Rubrica	

Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.36. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;
- b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou serviços de locação de automóveis – sem motorista e sem combustível, compatíveis com o objeto licitado, em quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens, até a data da abertura da sessão pública de licitação;
 - b.1. Esse requisito se faz necessário, uma vez que os veículos locados, em sua maioria, serão utilizados para o patrulhamento em todo o território do Município. Sendo assim, cabe a licitante demonstrar que já atua no mercado de locações para que não prejudique as ações de Segurança e Ordenamento público, áreas que garantem diversos direitos fundamentais aos munícipes e aos visitantes.
- c) A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A norma prevista pelo art. 4, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

9.2. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3442
Rubrica	

e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), não terão percentual destinado para a participação de ME e/ou EPP's por não ser eficaz para o serviço a ser contratado.

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Considerando as especificidades e a complexidade do objeto deste processo licitatório, fica autorizada a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de permitir que as empresas participantes possam combinar suas capacidades técnicas, operacionais e logísticas para melhor atender às exigências do edital.

10.2. O processo de locação de veículos exige um conjunto de competências técnicas que, muitas vezes, não são plenamente detidas por uma única empresa. A formação de consórcio entre empresas permitirá que as mesmas unam suas forças, garantindo a entrega de um serviço que atenda com excelência às especificações do edital.

10.3. A natureza do serviço demandado envolve a locação de diferentes tipos de veículos, que exigem especializações distintas para garantir a manutenção da qualidade e a eficácia dos serviços prestados. O consórcio possibilita que as empresas envolvidas atendam a uma maior diversidade de demandas, dentro dos prazos e requisitos estabelecidos.

10.4. A autorização para participação em consórcio visa possibilitar uma maior competitividade no processo licitatório, permitindo que empresas com diferentes especializações possam se unir para apresentar propostas mais vantajosas, sem que haja comprometimento da qualidade do serviço ou aumento excessivo dos custos.

10.5. A participação em consórcio pode garantir a plena capacidade de execução do contrato, distribuindo responsabilidades entre os consorciados e reduzindo eventuais riscos de inadimplemento ou não cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Em conformidade com o artigo 15, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a participação de consórcios em processos licitatórios, as empresas interessadas poderão se associar para a execução do objeto deste contrato, desde que apresentem o registro da constituição do consórcio e atendam às condições previstas na legislação e no edital. O consórcio deverá apresentar a proposta de forma conjunta e será responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, ficando solidariamente responsável pela execução do objeto contratado.

10.7. Portanto, em conformidade com a legislação pertinente e visando a otimização do processo licitatório, autoriza-se a participação de empresas em consórcio, permitindo a constituição de grupos de empresas para apresentação de propostas no presente processo de locação de veículos

11. DAS COOPERATIVAS

11.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3443
Rubrica	

11.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 e Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022;

11.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

11.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

11.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.6. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

11.7. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

11.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

12.1. O valor estimado da contratação é R\$ 10.728.895,68 (dez milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Tal valor se refere aos itens remanescentes do Pregão nº 01/2025, itens estes que restaram fracassados e serão novamente licitados.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	68	SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	MARICÁ COM SEGURANÇA
Proj/Ativ	2076	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rubrica	33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.2. Insta salientar que a dotação orçamentária se refere ao quantitativo pertencente à esta Secretaria de Segurança Cidadã.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3444
Rubrica	

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Fiscais da CONTRATANTE e a CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente ou em outra periodicidade a nota fiscal/fatura;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, período de execução, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- f) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- g) Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Comunicar antecipadamente à Secretaria de Segurança Cidadã data e horário da entrega dos veículos.
- j) No ato da entrega os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio, e considerando que não está previsto o fornecimento de combustível, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com o tanque cheio.
- k) Quando da implantação dos itens de grafismo, sinalização e comunicação (sinaleiras e sirenes), deverá a CONTRATADA apresentar um protótipo de cada modelo.
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos de sinaleiras (Giro Flex), sinalizadores acústico-visual e demais reparos técnicos nas estruturas adaptadas aos veículos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da comunicação formal.
- m) Autorizar a instalação/desinstalação da Unidade Veicular, no Sistema de Controle de Frota utilizado pela Secretaria de Segurança Cidadã, sempre que um veículo for incluído/excluído do fornecimento.
- n) Disponibilizar a CONTRATANTE acesso ao sistema de rastreamento dos veículos.
- o) Providenciar as manutenções de caráter preventivo e corretivo.
- p) A CONTRATADA deverá realizar as manutenções na Cidade de Maricá, nomeando um preposto para intermediar as tratativas.
- q) Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- r) Trocar os veículos quando completarem 65.000 (sessenta e cinco mil) quilômetros rodados, por novos veículos 0 (zero) quilômetros. Com o objetivo de não interromper os serviços essenciais da CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3445
Rubrica	

a CONTRATADA deverá se programar com antecedência para realizar essa troca, não comprometendo os serviços essenciais da Secretaria.

- s) Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- t) A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar alterações no contrato previstas nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021, ainda que decorrentes de cláusulas exorbitantes oriunda da legislação.

Das Obrigações da CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Secretaria de Segurança Cidadã não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- h) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- i) Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- j) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

16.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3446
Rubrica	

a) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

16.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

16.3. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o §1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de uma contratação de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 3 – Da descrição da solução como todo.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A rescisão consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV, VI, VII e IX do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e V e parágrafo 2º do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos V e VIII do Art. 137, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;

18.7. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

18.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.9. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3447
Rubrica	

18.10. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a V do artigo 137 da Lei nº 4.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

19.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

19.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

19.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3448
Rubrica	

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	01
7	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	03
8	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	01

19.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3449
Rubrica	

Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Conforme consta nos artigos 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021, os contratos oriundos desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3450
Rubrica	

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.4. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

21.3. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência, bem como do Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Maricá, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado por,

Ellen do Nascimento Souza
Coordenadora Geral
Mat. 110.181

De acordo,

Julio Cesar Veras Vieira
Secretário de Segurança Cidadã
Matrícula: 113.506



ANEXO A

DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.																																																		
3	UNID. /MÊS	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO SUV COM CELA</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <table border="1"><tr><td>MOTOR</td><td>Com injeção eletrônica.</td></tr><tr><td>Potência Líquida Mínima</td><td>160 CV</td></tr><tr><td>Tipo</td><td>SUV – Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo</td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal</td></tr><tr><td>Cor</td><td>Branco</td></tr><tr><td>Tração</td><td>4x2</td></tr><tr><td>Portas</td><td>4 (quatro) portas laterais.</td></tr><tr><td>Combustível</td><td>Bicombustível (gasolina/etanol)</td></tr><tr><td>Tipo de transmissão</td><td>automático.</td></tr><tr><td>Direção</td><td>Elétrica ou hidráulica.</td></tr><tr><td>Vidros e Espelhos</td><td>Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 4 (quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionamento dos vidros de todas as portas na porta do motorista.</td></tr><tr><td>Travamento de portas</td><td>Acionamento elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.</td></tr><tr><td>Sistema de alarme</td><td>Com sistema de alarme</td></tr><tr><td>Ar condicionado</td><td>Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar.</td></tr><tr><td>Capacidade de passageiros</td><td>5 (cinco) passageiros</td></tr><tr><td>Cinto de segurança</td><td>Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.</td></tr><tr><td>Faróis</td><td>Originais de fábrica; faróis de neblina, dianteiro.</td></tr><tr><td>Freios</td><td>Sistema ABS nas 4 rodas, sendo a disco na dianteira e tambor ou disco na traseira.</td></tr><tr><td>Pneus e Rodas</td><td>Originais de fábrica</td></tr><tr><td>Capacidade mínima do tanque</td><td>45 litros</td></tr><tr><td>Porta Malas</td><td>Com capacidade mínima de 475 litros</td></tr><tr><td>Bateria</td><td>Bateria mínima de 90Ah de 12v, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.</td></tr><tr><td>Alternador e cabeamento</td><td>Compatíveis com o sistema de acústico-visual adaptado ao veículo.</td></tr><tr><td>Demais itens e acessórios</td><td>Itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Deverá obedecer às Normas de Segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Sensor de ré.</td></tr><tr><td>Manual do Proprietário e de Segurança</td><td>Em Português</td></tr></table> <p>CUSTOMIZAÇÃO</p>	MOTOR	Com injeção eletrônica.	Potência Líquida Mínima	160 CV	Tipo	SUV – Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo	Modelo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal	Cor	Branco	Tração	4x2	Portas	4 (quatro) portas laterais.	Combustível	Bicombustível (gasolina/etanol)	Tipo de transmissão	automático.	Direção	Elétrica ou hidráulica.	Vidros e Espelhos	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 4 (quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionamento dos vidros de todas as portas na porta do motorista.	Travamento de portas	Acionamento elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.	Sistema de alarme	Com sistema de alarme	Ar condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar.	Capacidade de passageiros	5 (cinco) passageiros	Cinto de segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.	Faróis	Originais de fábrica; faróis de neblina, dianteiro.	Freios	Sistema ABS nas 4 rodas, sendo a disco na dianteira e tambor ou disco na traseira.	Pneus e Rodas	Originais de fábrica	Capacidade mínima do tanque	45 litros	Porta Malas	Com capacidade mínima de 475 litros	Bateria	Bateria mínima de 90Ah de 12v, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.	Alternador e cabeamento	Compatíveis com o sistema de acústico-visual adaptado ao veículo.	Demais itens e acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Deverá obedecer às Normas de Segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Sensor de ré.	Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português	45
MOTOR	Com injeção eletrônica.																																																				
Potência Líquida Mínima	160 CV																																																				
Tipo	SUV – Sport Utility Vehicle – Veículo Utilitário Esportivo																																																				
Modelo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal																																																				
Cor	Branco																																																				
Tração	4x2																																																				
Portas	4 (quatro) portas laterais.																																																				
Combustível	Bicombustível (gasolina/etanol)																																																				
Tipo de transmissão	automático.																																																				
Direção	Elétrica ou hidráulica.																																																				
Vidros e Espelhos	Acionamento elétrico original de fábrica, com abertura total nas 4 (quatro) portas por razões operacionais. Controle de acionamento dos vidros de todas as portas na porta do motorista.																																																				
Travamento de portas	Acionamento elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.																																																				
Sistema de alarme	Com sistema de alarme																																																				
Ar condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar.																																																				
Capacidade de passageiros	5 (cinco) passageiros																																																				
Cinto de segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.																																																				
Faróis	Originais de fábrica; faróis de neblina, dianteiro.																																																				
Freios	Sistema ABS nas 4 rodas, sendo a disco na dianteira e tambor ou disco na traseira.																																																				
Pneus e Rodas	Originais de fábrica																																																				
Capacidade mínima do tanque	45 litros																																																				
Porta Malas	Com capacidade mínima de 475 litros																																																				
Bateria	Bateria mínima de 90Ah de 12v, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.																																																				
Alternador e cabeamento	Compatíveis com o sistema de acústico-visual adaptado ao veículo.																																																				
Demais itens e acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Deverá obedecer às Normas de Segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Sensor de ré.																																																				
Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português																																																				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3462
Rubrica	

	<p>Tapetes</p> <p>Revestimento de bancos e pisos</p> <p>Protetores</p> <p>Painel</p> <p>Compartimento de transporte de presos</p>	<p>De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.</p> <p>Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível em impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantém contato com o banco, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.</p> <p>Instalação de protetor de tanque de combustível e cárter; instalação de protetor de porta malas em polietileno na cor preta; para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção dos faróis na parte frontal do veículo, em combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta.</p> <p>Kit computador de bordo com gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades) sem sistema de bloqueio de potência; Air-bag duplo dianteiro.</p> <p>Cela confeccionada em estrutura tubular de aço com revestimento em chapa de aço lisa e perfurada, com porta traseira de folha única com 2 (dois) sistemas de trinco para fechamento, com acabamento em pintura na cor cinza médio e fixada no porta malas.</p>	
GRAFISMO E SIRENE			
<p>Sinaleira e sirene (sistema de luz e som de emergência) instaladas, conforme resolução 268/2008 do CONTRAN c/ c art. 29 inciso VII do CTB):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo, na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. <p>Aplicação de grafismo e pintura padrão, entregue pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato, com sinaleira e sirene (sistema de luz e som de emergência) instaladas, conforme resolução 268/2008 do CONTRAN c/ c art. 29 inciso VII do CTB.</p>			

6 UNID. /MÊS	VEÍCULO DESCARACTERIZADO TIPO HATCH		9	
	CARACTERÍSTICAS GERAIS			
	MOTOR	Com injeção eletrônica.		
	Potência Líquida Mínima	116 cv		
	Tipo	Hatch		
	Modelo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal		
	Cor	Branco		
	Tração	4X2		
	Portas	4 (quatro) portas laterais.		
	Combustível	Bicombustível (gasolina/etanol)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3463
Rubrica	

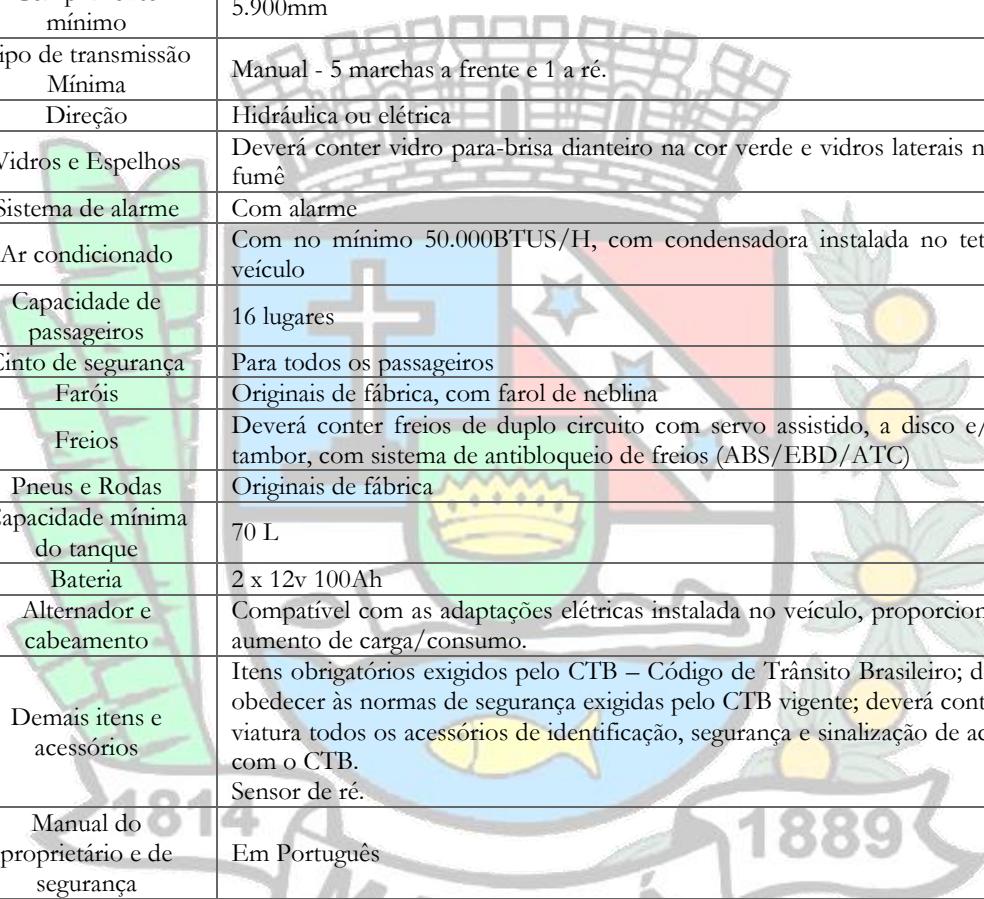
	Cilindrada mínima aproximada	999 cc
	Tipo de transmissão	automático.
	Direção	Elétrica ou hidráulica.
	Vidros e Espelhos	Acionamento elétrico original de fábrica, controle de acionamento dos vidros de todas as portas na porta do motorista.
	Travamento de portas	Acionamento elétrico de todas as portas por controle remoto do alarme antifurto.
	Sistema de alarme	Com sistema de alarme
	Ar condicionado	Original de fábrica, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente.
	Capacidade de passageiros	5 (cinco) passageiros
	Cinto de segurança	Cintos de segurança lateral, frente e trás, de três pontos e central abdominal ou superior.
	Faróis	Originais de fábrica; faróis de neblina, dianteiro.
	Freios	Sistema ABS nas 4 rodas, sendo a disco na dianteira e tambor ou disco na traseira.
	Pneus e Rodas	Originais de fábrica
	Capacidade mínima do tanque	44 litros
	Porta Malas	Capacidade mínima de 275L
	Demais itens e acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Deverá obedecer às Normas de Segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. •Sensor de ré.
	Manual do Proprietário e de Segurança	Em Português
CUSTOMIZAÇÃO		
Tapetes	De borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro do veículo na cor preta, com travas para o motorista.	
Revestimento de bancos e pisos	Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível em impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, na cor interna do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos competentes. Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiro em material de vinil (PVC) na cor preta.	
Protetores	Instalação de protetor de cárter	
Painel	Kit computador de bordo com gerenciamento eletrônico e diagnóstico para identificação de falhas (será aceita nomenclatura diversa desde que atenda às mesmas funcionalidades) sem sistema de bloqueio de potência; Air-bag duplo dianteiro.	

8		LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO VAN	
		CARACTERISTICAS GERAIS	
		MOTOR	Com injeção eletrônica
		Potência Líquida Mínima	140 cv
		Tipo	Veículo para transporte de passageiros de acordo com a resolução CONTRAN nº 445 de 25/06/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3464
Rubrica	

	Modelo	Zero km, ano e modelo de fabricação correspondente à data de emissão da nota fiscal
	Cor	Branco
	Dimensões	Largura Mínima com espelho 2.200mm Largura Mínima sem espelho 1.900mm Altura externa mínima 2.500mm Altura interior mínima 1.500mm
	Combustível	Diesel
	Dimensões mínimas entre eixos	3.500mm
	Comprimento mínimo	5.900mm
	Tipo de transmissão Mínima	Manual - 5 marchas a frente e 1 a ré.
	Direção	Hidráulica ou elétrica
	Vidros e Espelhos	Deverá conter vidro para-brisa dianteiro na cor verde e vidros laterais na cor fumê
	Sistema de alarme	Com alarme
	Ar condicionado	Com no mínimo 50.000BTUS/H, com condensadora instalada no teto do veículo
	Capacidade de passageiros	16 lugares
	Cinto de segurança	Para todos os passageiros
	Faróis	Originais de fábrica, com farol de neblina
	Freios	Deverá conter freios de duplo circuito com servo assistido, a disco e/ou a tambor, com sistema de antibloqueio de freios (ABS/EBD/ATC)
	Pneus e Rodas	Originais de fábrica
	Capacidade mínima do tanque	70 L
	Bateria	2 x 12v 100Ah
	Alternador e cabeamento	Compatível com as adaptações elétricas instalada no veículo, proporcional ao aumento de carga/consumo.
	Demais itens e acessórios	Itens obrigatórios exigidos pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro; deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo CTB vigente; deverá conter na viatura todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o CTB. Sensor de ré.
	Manual do proprietário e de segurança	Em Português
CUSTOMIZAÇÃO		
Assoalho	Original de fábrica	
Revestimento de bancos	Com revestimento em tecido courvin, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e assentos, onde os equipamentos portados pelos operacionais mantem contato como banco, na cor interna do veículo.	
Protetores	Instalação de protetor de tanque de combustível, cárter e câmbio.	
GRAFISMO E SIRENE		
Sinaleira e sirene (sistema de luz e som de emergência) instaladas, conforme resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art. 29 inciso VII do CTB:		
- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo, na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;		
- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3465
Rubrica	

	<p>- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização; Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone.</p> <p>3. Aplicação de grafismo e pintura padrão, entregue pela CONTRATADA quando da assinatura do contrato, com sinaleira e sirene (sistema de luz e som de emergência) instaladas, conforme resolução 268/2008 do CONTRAN c/c art. 29 inciso VII do CTB.</p>	
--	--	--





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3466
Rubrica	

ANEXO B
LAYOUT PLOTAGEM VEÍCULOS

IMAGEM ILUSTRATIVA⁷

Item 3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO SUV COM CELA
Programa Estadual de Integração na Segurança Viatura: Patrulhamento Ostensivo
(PROEIS)



⁷ Os modelos de veículos são estritamente exemplificativos, não sendo referência de marca.
As especificações do objeto são as descritas no ANEXO A.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3467
Rubrica	

Secretaria de Segurança Cidadã
Viatura: Ostensivo

Lado Esquerdo - Disque SESEG (21) 96809-1516
Lado Direito - Ouvidoria (21) 99759-7852





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3468
Rubrica	

Guarda Municipal de Maricá
Viatura: Grupamento Maria da Penha (GMAP)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3469
Rubrica	

Guarda Municipal de Maricá
Viatura: Grupamento Ronda Escolar (GRE)



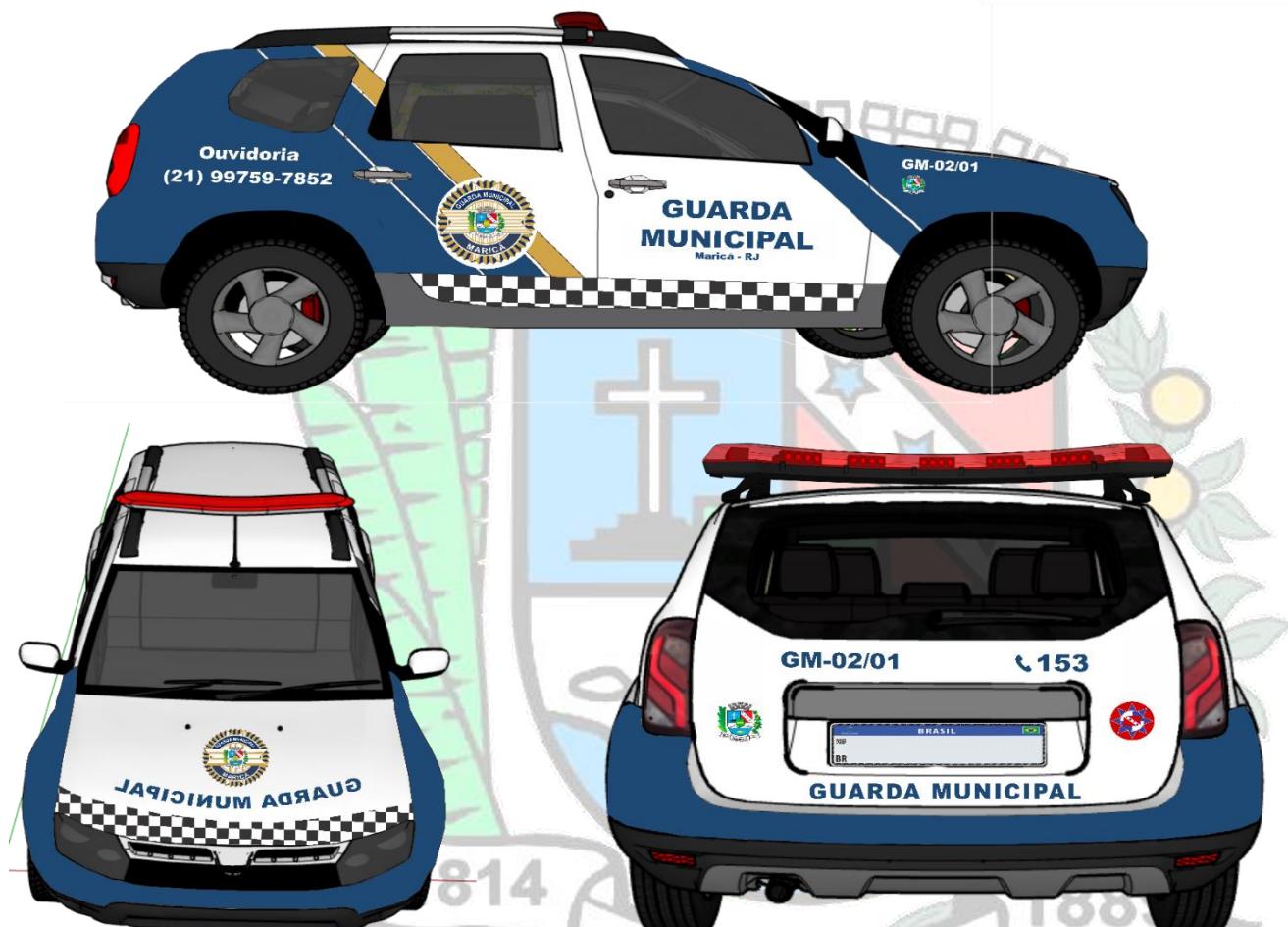


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3470
Rubrica	

Item 8 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO VAN

Guarda Municipal de Maricá
Viatura: Patrulhamento Ostensivo



FONTE:

Arial - Negrito - Caps Lock

Cor:



C: 100
M: 49
Y: 0
K: 40
Adesivo: Azul Riviera



C: 7
M: 14
Y: 36
K: 0
Adesivo: Dourado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3471
Rubrica	

Item 8 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO TIPO VAN

Guarda Municipal de Maricá
Viatura: Patrulhamento Ostensivo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3472
Rubrica	

Secretaria de Segurança Cidadã
Viatura: Ostensivo



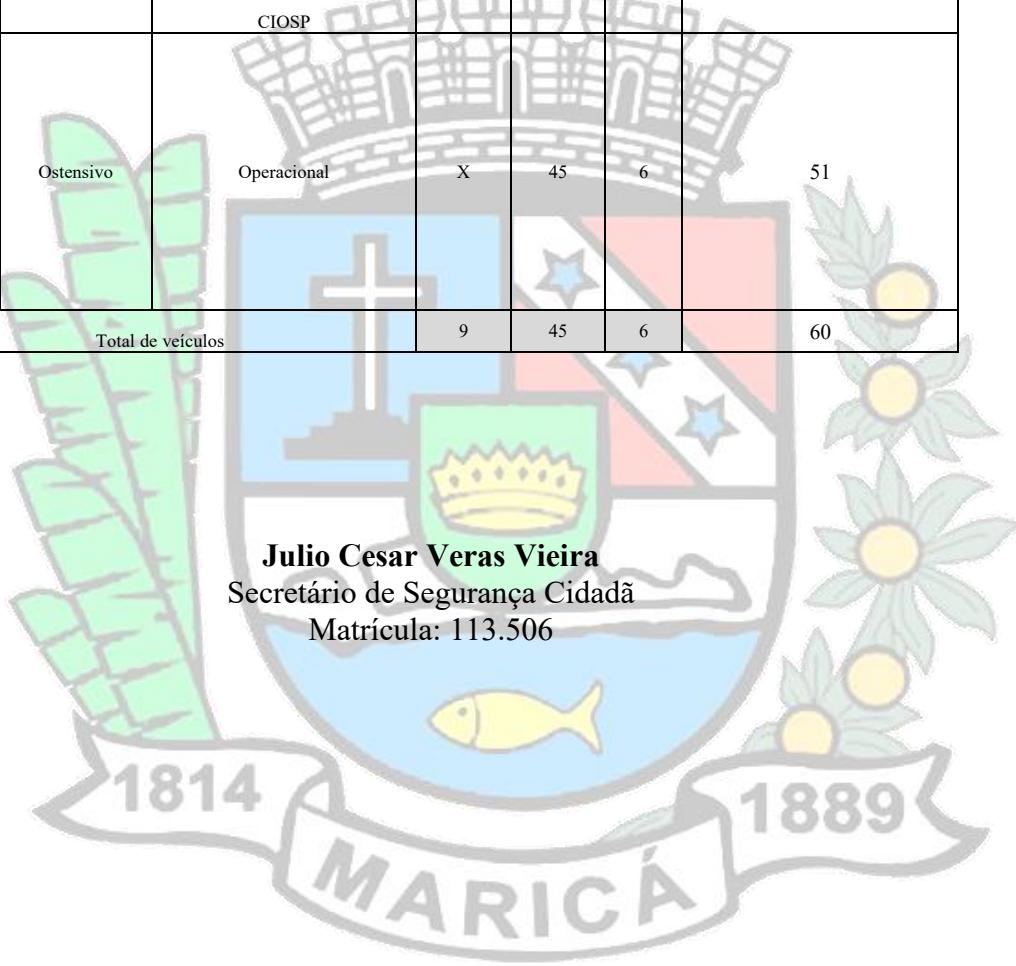


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3473
Rubrica	

ANEXO (C) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Destino		HATCH ADM	SUV COM CELA	VAN	QUANT. TOTAL P/ SETOR
Secretaria de Segurança Cidadã (SESEG)	Descaracterizado	Gabinete	9	X	9
		Jurídico			
		Inteligência			
		Coordenadoria Operacional			
		CIOSP			
	Ostensivo	Operacional	X	45	6
					51
Total de veículos		9	45	6	60





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3474
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3475
Rubrica	

ANEXO IV

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3476
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3477
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3478
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
____/____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3479
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3480
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3481
Rubrica	

ANEXO X
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

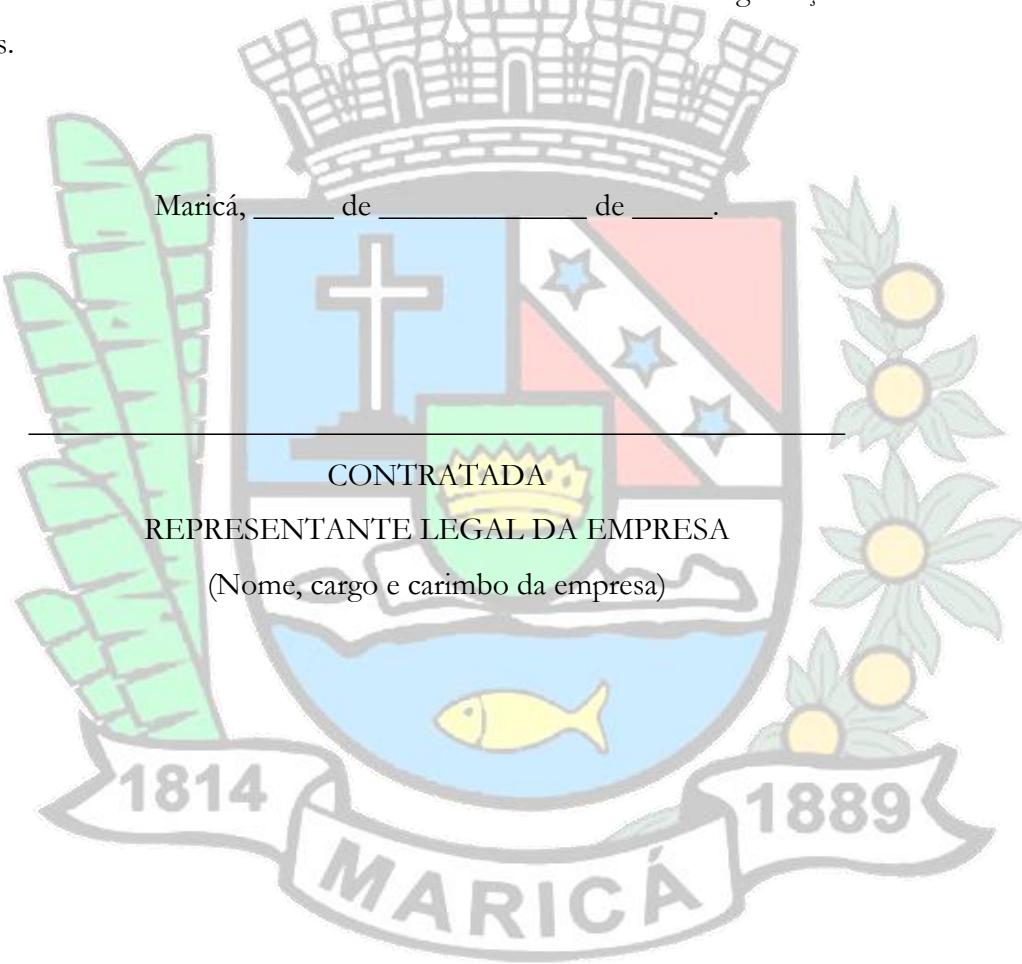
DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(a) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3482
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____
[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3483
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3484
Rubrica	

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-28/2025 - SRP

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3485
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3486
Rubrica	

contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3487
Rubrica	

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3488
Rubrica	

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3489
Rubrica	

- I – Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
II – Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – For aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
V – Não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3490
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestaçao de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] nº _____/_____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3491
Rubrica	

sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3492
Rubrica	

segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3493
Rubrica	

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3494
Rubrica	

não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3495
Rubrica	

Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3496
Rubrica	

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3497
Rubrica	

mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3498
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3499
Rubrica	

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3500
Rubrica	

as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput** desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3501
Rubrica	

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3502
Rubrica	

devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13925/2023
Data do Início	06/07/2023
Folha	3503
Rubrica	

CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)